

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0012/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

* Endereço: Rua Cassiterita, nº 1.369, Setor Institucional – Ariquemes - RO
* Pregoeira: Ivone de Almeida Durães
* E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 998168 0334.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.camaradeariquemes.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Câmara de Ariquemes, jornal de Circulação Diária Regional "www.portovelhonews.com", Diário Oficial do Município de (AROM) e Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Ariquemes, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 04.797.247/0001 – 31 com sede á Rua Cassiterita 1369, Setor Institucional, Ariquemes-RO., CEP 76870-021, através da Pregoeira designada Portaria nº 6196/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO OBJETO

- 1.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE GELADEIRA CAPACIDADE 435 LITROS, CALDEIRÃO INOX INDUÇÃO N30 20 LITROS, CALDEIRAO INOX INDUÇÃO N30 10 LITROS, PANELEIRO, MÁQUINA PARA LAVAR CALÇADA PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO E MÁQUINA SEMI AUTOMATICA LAVA ROUPAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, no regime de execução observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Não serão contratadas as empresas que apresentarem preços inexequível ou de difícil comprovação.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Estimado. V. Unit	Valor Total
01	02	unidades	Caldeirão inox induçao N30 20 Litros, Aço inox tipo 201 nas laterais e na tampa e o aço inox tipo 430 no fundo. EspecificaçõesTécnicas: -Capacidade total:20litros. -Diâmetro superior:30cm. -Diâmetro inferior:28cm.	R\$755,06	R\$1.510,12



CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

			-Altura: 30cm. -Peso: 2,3kg. -Espessura: 0,8mm. -Acabamento: Polido. -Material: Aço inox 201. -Fundo: Simples.		
02	03	unidades	Caldeirão inox profissional 24x23 cm, 10,4 com tampa, fundo triplo e alças Caldeirão em Aço Inox com tampa e capacidade de 10,4 L. Fundo triplo (Inox/Alumínio/Inox), exclusivo para uso profissional em fogões indução Excelente acabamento e durabilidade. Caldeirão em Aço Inox com tampa e capacidade de 10,4 L Orcil. Apresenta fundo triplo (Inox + Alumínio + Inox), que distribui o calor uniformemente, proporciona um cozimento mais rápido dos alimentos, os mantêm aquecidos por mais tempo e economiza energia. Por ser produzido totalmente em aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos. Possui um excelente acabamento e é altamente durável.	R\$751,62	R\$2.254,86
03	01	Und.	Máquina para lavar calçada profissional semi Intensivo Potencia 1700W Pressao maxima 2100 PSI Vazão 360 L/H Motor Indução Mangueira alta pressao 5 M Aplicador de detergente sim Bico turbo sim Peso 10,8 20A	R\$1.085,09	R\$1.085,09
04	01	unidade	Máquina tipo tanquinho Semi automática, capacidade 10 kilos, cor branco, programa de lavagem 10, potência 450w, níveis de água 3, entrada de água manual, enxágue manual, desligamento automático, dispenser para sabão, voltagem 110v 10A .1 ano de garantia	R\$794,09	R\$794,09
05	02	Und	Panelheiro – branco aéreo Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Dobradiças	R\$1.074,94	R\$2.149,88



CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

			metálicas de 26MM; Paneleiro Duplo, 6 portas de abrir Puxadores ponteira em ABS e perfil de alumínio. 28 x 70 x 179 cm; 24,09 quilogramas.		
06	01	unidades	Refrigerador – Branco – 110 Volts Características: Capacidade: 435L Tipo: Frost Free Tipo: Duplex Subcategoria: Top Freezer Degelo: Frost Free Capacidade Útil do Refrigerador: 333 litros Capacidade Útil do Freezer: 102 litros Capacidade Útil Total: 435 litros Classificação Procel / Eficiência Energética: A Gavetão Horti Fruti: Sim Compartimento Extra Frio: Sim Turbo Freezer: Sim Painel de Controle: Eletrônico Controle de Temperatura do Refrigerador Interno: Sim Controle de Temperatura do Freezer no Painel Externo: Sim Ice Twister: Sim Porta Latas: Sim Porta Ovos: Sim Iluminação: LED Quantidade de Portas: 2 Quantidade de Prateleiras no Refrigerador: 3 (Vidro Temperado) Quantidade de Prateleiras na Porta do Refrigerador: 4 Quantidade de Gavetas no Refrigerado: 1 Quantidade de Prateleiras no Freezer: 1 Quantidade de Prateleiras na Porta do Freezer: 2 Potência de Operação: 120W Potência de Degelo: 180W Sistema de Refrigeração: Serpentina com fluído R600a Tipo de Pés: Estabilizador Material: Aço 10 A	R\$4.603,18	R\$4.603,18

			Dimensões: Altura: 175 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 75,4 cm Peso Líquido: 65 Kg Garantia do fornecedor de 12 meses.		
--	--	--	---	--	--

1.5 O valor estimado da pretensa contratação perfaz de: **R\$12.397,22 (Doze mil, trezentos e noventa e sete reais).**

1.6 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI;

1.6.1 Nos itens com reserva de cotas, atendendo ao disposto no Art. 8º, §§ 2º, 3º e 4º do Dec.Mun. 12.260/2016, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- c) Na aquisição dos produtos das cotas reservadas será dada preferência de aquisição as parcelas de produtos destinados às empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

1.6.2 ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº123, de 2006 e suas alterações);

1.6.3 ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL– correspondente até 75%(setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.6.4 COTA RESERVADA – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas– ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais –MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

1.7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

1.7.1 Na disputa de Lote de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

1.7.2 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) nos termos do RESOLUÇÃO Nº. 573/GP/2021, no lote destinado às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

c) para efeito do item anterior, considera-se: I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Ariquemes;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's, compreendendo os seguintes municípios: Alto Paraíso, Cacaulândia, Machadinho d'oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Vale do Anari.

2 DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.1 Local/Horário da Entrega.

2.1.1 O local de entrega dos objetos desta licitação será nas dependências da Câmara Municipal de Ariquemes, situada à Rua Cassiterita, nº 1.369, Setor Institucional – CEP: 76.870-021. no horário de atendimento das segundas-feiras das 07:45h às 11:45h e das 14:15h às 17:15h, e de terças-feiras a sextas-feiras das 07:45 às 12:15.

2.2 Prazo e Forma de Entrega do Objeto

2.2.1 Os Objetos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ariquemes, situada à Rua Cassiterita, nº 1.369, Setor Institucional – CEP: 76.870-021. no horário de atendimento das segundas-feiras das 07:45h às 11:45h e das 14:15h às 17:15h, e de terças-feiras a sextas-feiras das 07:45 às 12:15 ou outro horário pré estabelecidos pela Secretaria Geral.

2.3 Da Garantia da contratação

2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>
- 4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara Municipal de Ariquemes, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>
- 4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Ariquemes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7.9 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 4.7.10 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- 4.7.11** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.7.12** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.7.13** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 4.7.14** Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 4.7.15** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.7.16** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7.17** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 4.7.18** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Ariquemes-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**
- 4.8.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.8.2** Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- 4.8.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.8.4** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 4.8.5** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 5.1.1** Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.
- 5.1.2** Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

5.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca; (**SE FOR O CASO**)
 - 6.1.3 Modelo; (**SE FOR O CASO**)
 - 6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).
 - 6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O menor valor apresentado nas cotações caso este certame ocorra **fracassado ou deserto** será realizado a contratação direta a cotação de menor valor.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 DA ABERTURA DA SESSÃO;

- 7.1.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 1 DO EDITAL.
- 7.1.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.1.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
 - 7.1.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 7.1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto a não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

7.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.2 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

8.2 Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 0,10 (dez centavos)** menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

9 DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

10 DO DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Municipal 3.696/2016, na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

10.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

10.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.1 Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

10.3 Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4 Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório. (Art. 77 do Dec Municipal 9.592/2023) § 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio

11 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, a Pregoeira examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Planejamento, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

11.2.1 A Pregoeira não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

11.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.2.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

12.3 A pregoeira poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

12.4 Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.4.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.4.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

12.4.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a pregoeira se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1 O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.6.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.6.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.6.8.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13.6.8.2 Será dada a prioridade de contratação das cotas reservadas quando forem homologados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

13.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.6.10 Caso entenda necessário, a Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que a Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

13.6.11 A diligência servirá como subsídio para decisão da Pregoeira ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

14.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

14.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa

ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

14.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.3.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

14.3.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.3.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

14.3.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

14.3.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.3.5.2 empresas brasileiras;

14.3.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.3.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.4 Nos casos em que o sistema LICITANET não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, como convocação dos interessados

14 DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

15.3 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

15.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

15.5 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a Substituição das consultas dos subitens “10.2” e “10.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.8.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor 2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria

em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

g) Prova de Inscrição no **CNPJ**.

h) Documentos de identificação contendo **RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador**;

16.1 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

16.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, contemplado no cadastro da CMA, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciais brasileiros, podendo a Pregoeira emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

b) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo Cadastro de Fornecedores ou aquele que entender necessário.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato,



PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

16.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

b) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

c) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

d) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);

e) Data de emissão;

f) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

16.3.1 O objeto social descrito no ato constitutivo deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

16.3.2 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 62 e 68) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.

16.3.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.A (Ministério Público de Ariquemes), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

16.3.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16.3.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.3.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.3.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 16.3.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.3.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.3.11** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.3.12** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.13** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.3.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.3.15** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

17 DOS RECURSOS

- 17.1** interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.4** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

20.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

20.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos já citados acima.

20.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 20.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23.2** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro- rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1** Nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 156 e de seus parágrafos 1º ao 9º, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- §1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.
- 25.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 25.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

- 26.1** Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:
- 26.2** Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.
- 26.3** A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do CadastrodeReserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.
- 26.4.** Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar nomesmoitemcomo valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordemde classificaçãoduranteafasecompetitiva.
- 26.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatáriodaata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

27 CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

- 27.1** Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir como fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.
- 27.2** Esse processo seguirá as seguintes etapas:
- 27.2.1** Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.
- 27.2.2** Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaramdo processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.
- 27.2.3** Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação como segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentesemordemdeclassificação.
- 27.2.4** Negociação do menor valor possível: Durante as negociações como licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, como objetivo de garantir a economicidade para a Administração.
- 27.2.5** Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.
- 27.2.6** Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.
- 28.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 28.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública a observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 28.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/> , www.licitanet.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Cassiterita, 1369, centro, Ariquemes - Ro, CEP: 76.872-869, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min (segunda-feira) no horário das 08h00min horas às 13h00min horas (terça-feira a sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 28.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 28.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.15** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da

Lei Federal nº 14.133/21.

- 28.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.17** As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e divulgadas no portal de transparência <http://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/> e <https://licitanet.com.br/>
- 28.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 28.18.1** Os licitantes serão avaliados conforme Manual do Fornecedor, disponibilizado juntamente com o edital.
- 28.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ariquemes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 28.20** Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.21** A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ariquemes.
- 28.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.23.1** ANEXO I – Termo de Referência
 - 28.23.2** ANEXO II – Modelo de proposta
 - 28.23.3** ANEXO III – Dados do representante legal

Elaborado por:
Hugo Lopes Camargo
Equipe de Planejamento

Revisado:
Fatima E. Tome
Gerente do Planejamento

Pregoeira Designada:
Ivone Pereira de A. Durães



CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PODER LEGISLATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR PREGAO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 0317.01.01-2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133, art. 6º, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através dos procedimentos legais pertinentes, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a devida contratação. Tem como objetivo: Aquisição de geladeira capacidade 435 litros, caldeirão inox indução N30 20 litros, caldeirão inox indução N30 10 litros, paineleiro, máquina para lavar calçada profissional semi Intensivo e máquina semi automatica lava roupas.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As especificações e estimativa da contratação encontrar-se-ão pormenorizadas na tabela subsequente:

Item	Quant	Und	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Estimado. V. Unit	Valor Total
01	02	unidades	Caldeirão inox indução N30 20 Litros, Aço inox tipo 201 nas laterais e na tampa e o aço inox tipo 430 no fundo. Especificações Técnicas: -Capacidade total:20litros. -Diâmetro superior:30cm. -Diâmetro inferior:28cm. -Altura: 30cm. -Peso: 2,3kg. -Espessura: 0,8mm. -Acabamento: Polido. -Material: Aço inox 201. - Fundo: Simples.	R\$755,06	R\$1.510,12
02	03	unidades	Caldeirão inox profissional 24x23 cm, 10,4 com tampa, fundo triplo e alças Caldeirão em Aço Inox com tampa e capacidade de 10,4 L. Fundo triplo (Inox/Alumínio/Inox), exclusivo para uso profissional em fogões indução Excelente acabamento e durabilidade. Caldeirão em Aço Inox com tampa e capacidade de 10,4 L Orcil. Apresenta fundo triplo (Inox + Alumínio + Inox), que distribui o calor uniformemente, proporciona um cozimento mais rápido dos alimentos, os mantêm aquecidos por mais tempo e economiza energia. Por ser produzido totalmente em aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos. Possui um	R\$751,62	R\$2.254,86

			excelente acabamento e é altamente durável.		
03	01	Und.	Máquina para lavar calçada profissional semi Intensivo Potencia 1700W Pressao maxima 2100 PSI Vazão 360 L/H Motor Indução Mangueira alta pressao 5 M Aplicador de detergente sim Bico turbo sim Peso 10,8 20A	R\$1.085,09	R\$1.085,09
04	01	unidade	Máquina tipo tanquinho Semi automática, capacidade 10 kilos, cor branco, programa de lavagem 10, potência 450w, níveis de água 3, entrada de água manual, enxágue manual, desligamento automático, dispenser para sabão, voltagem 110v 10A .1 ano de garantia	R\$794,09	R\$794,09
05	02	Und	Paneliro – branco aéreo Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Caixas em papelão revestida com plástico Termoretrátil; Dobradiças metálicas de 26MM; Paneliro Duplo, 6 portas de abrir Puxadores ponteira em ABS e perfil de alumínio. 28 x 70 x 179 cm; 24,09 quilogramas.	R\$1.074,94	R\$2.149,88
06	01	unidades	Refrigerador – Branco – 110 Volts Características: Capacidade: 435L Tipo: Frost Free Tipo: Duplex Subcategoria: Top Freezer Degelo: Frost Free Capacidade Útil do Refrigerador: 333 litros Capacidade Útil do Freezer: 102 litros Capacidade Útil Total: 435 litros Classificação Procel / Eficiência Energética: A Gavetão Horti Fruti: Sim Compartimento Extra Frio: Sim Turbo Freezer: Sim Painel de Controle: Eletrônico Controle de Temperatura do Refrigerador Interno: Sim	R\$4.603,18	R\$4.603,18

		Controle de Temperatura do Freezer no Painel Externo: Sim Ice Twister: Sim Porta Latas: Sim Porta Ovos: Sim Iluminação: LED Quantidade de Portas: 2 Quantidade de Prateleiras no Refrigerador: 3 (Vidro Temperado) Quantidade de Prateleiras na Porta do Refrigerador: 4 Quantidade de Gavetas no Refrigerado: 1 Quantidade de Prateleiras no Freezer: 1 Quantidade de Prateleiras na Porta do Freezer: 2 Potência de Operação: 120W Potência de Degelo: 180W Sistema de Refrigeração: Serpentina com fluido R600a Tipo de Pés: Estabilizador Material: Aço 10 A Dimensões: Altura: 175 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 75,4 cm Peso Líquido: 65 Kg Garantia do fornecedor de 12 meses.		
--	--	---	--	--

1.3 O valor estimado da pretensa contratação perfaz de: **R\$12.397,22 (Doze mil, trezentos e noventa e sete reais)**

valor médio dos itens foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, sendo com fornecedor local, participante de licitações, sistema Banco de Preços licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e saits, conforme preconiza a Instrução Normativa N°65 de 07 de Julho de 2021.

A contratação de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Ariquemes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A (s) aquisição (s) a serem contratados, enquadram-se na classificação de comuns, de acordo com os termos estabelecidos no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição

Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.1333 de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios Art. 5º na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Licitar é regra.

O (s) objetos ora a ser adquiridos são de suma importância, pois trata-se de produtos de extrema relevância para a manutenção básica e diária no prédio desta Câmara Municipal.

Os equipamentos existentes já não estão sendo possível sua utilização devido ao tempo de uso seu desgastes são inevitáveis pois são utensílios de utilização diária, para o preparo de café (s), chá (s) etc. a ser servido aos agentes públicos, políticos e a população que frequentam esta casa de Leis. Os produtos ora pretendidos são de importância para manter organização na cozinha mantendo ambiente agradável e higiênico.

Essa aquisição tem como objetivo principal proporcionar recursos essenciais e garantir um ambiente adequado para as atividades dessas áreas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 a empresa contratada deverá adotar os critérios sustentabilidade Ambiental.

3.2. Subcontratação

3.2.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

3.3 Garantia da contratação

3.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que possíveis descumprimentos contratuais não impactarão significativamente esta Administração, além disso, foi levado em consideração na decisão o baixo valor desta contratação.

4. DO LOCAL DA ENTREGA

4.1 O (s) objeto do presente termo de referencia deverá ser entregue: Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiteria, 1369, Setor Institucional, CEP 76870-021, Ariquemes - RO, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de EMPENHO emitida pela Câmara Municipal de Ariquemes no almoxarifado.

4.2 A contratada deverá estar munida da nota de empenho e nota fiscal para realizar a (s) entrega (s) do (s) equipamentos;

4.2.1 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os itens devem ser entregues sem riscos, amassados, trincas ou qualquer tipo de defeito. A contratada será inteiramente responsável pela entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições.

4.3 Do prazo de entrega

4.3.1 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos;

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega do (s) objeto (s);
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.3.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do termo de referencia ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.3.3 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”

4.3.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Câmara Municipal de Ariquemes, situada na Rua Cassiterita, 1369, Centro, Ariquemes – RO CEP 76.872-869 Fone (69) 3535-2017.

5. DO RECEBIMENTO E FORMA DE ENTREGA

A) 5.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, devidamente

nomeados pela Câmara Municipal de Ariquemes, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

B) **5.2** A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade do (s) produto (s), conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ariquemes após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, **com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas**, no horário de atendimento das as segundas-feiras das 07:45h às 11:45h e das 14:15h às 17:15h, e de terças-feiras a sextas-feiras das 07:45 às 12:30 nas dependências do almoxarifado nesta Casa de Leis, localizada na Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Fone: (69) 3535 – 2017.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.4.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

5.4.4 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.4.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atender-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.4.6 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.4.7 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

5.4.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.4.9 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.4.10 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

5.4.11 Será de obrigação da CONTRATADA fazer a retirada do (s) produto (s) que necessitem de assistência Técnica.

5.4.12 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto (s) no mesmo local que fazer a retirada Câmara Municipal de A

C)

D) 5.5 Formas de recebimento:

✓ **5.5.1 Recebimento provisório** art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.5.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto os termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo.

E) **5.6** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

F) **5.7** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

G) **5.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

H) **5.9** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar Termo de Referência e seus apêndices.

I) **5.9.1** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações;

5.9.2 Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

J) **5.10** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, **para efeito de liquidação e pagamento.**

K) **5.11** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

L)

5.12 Liquidação

M) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- N) a) o prazo de validade;
O) b) a data da emissão;
P) c) os dados do contrato e do órgão contratante;
Q) d) o período respectivo de execução do contrato;
R) e) o valor a pagar; e
S) f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- T) **5.12.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- U) **5.12.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- V) **5.12.3** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- W) a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- X) b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Y) **5.12.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Z) **5.12.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- AA) **5.12.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- BB) **5.12.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- CC)

DD) 6 PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei 14.133/2021.

6.2 Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno

da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.3.1 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

6.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

6.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = $(TX/100) \times 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde: **I** = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de

pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

6.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.10. A Câmara Municipal de Ariquemes - RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7 Forma de pagamento

7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 Reajuste

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17.04.2024.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 GESTAO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133. de 2021. Art. 117. Caput.)

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do contrato

9.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9.22 O contratado deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.24 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício atividade.

9.25 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas. Ex; caso precise para inclusão de rotina de fiscalização.

Fiscalização Administrativa

9.26 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.27 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.28 Receberá as dúvidas e responderá em curto prazo;

9.29 Receberá o produto final contratado.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, considerando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.2. Critérios de aceitabilidade de preços:

10.1.3. No julgamento das propostas será considerado o critério MENOR PREÇO, consagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço no objeto deste Termo de Referência, atendidas as demais condições deste termo de Referência e demais apêndices.

10.1.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor 2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

g) Prova de Inscrição no **CNPJ**.

h) Documentos de identificação contendo RG e CPF do (s) sócio (s) ou sócio administrador;

i) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e recuperação judicial**) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciais brasileiros, podendo a Pregoeira emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;
- b) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo Cadastro de Fornecedores ou aquele que entender necessário.
- c) Ficam dispensados os critérios de habilitação técnica, posto a baixa complexidade dos equipamentos, fundamentado no art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Considerando a baixa essencialidade do material e o baixo risco decorrente do não fornecimento em função da eventual incapacidade econômica da contratada, ficam dispensados os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

EE) a) Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

FF) b) O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

GG) c) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitnet.

HH) **d)** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentados.

II)

JJ) 12 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de

Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu (s) anexo (s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.4.1 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.4.2 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.4.3 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.4.4 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por

tradutor juramentado.

12.7 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 Fiscalizar a boa execução do objeto contratado zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.4 Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, acompanhamento e recebimento encaminhando-as para pagamento;

13.5 Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto ou qualquer outro que venham a ser solicitados pela contratada.

13.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

14.1 É de obrigação da contratada a entrega do (s) produto (s).

14.2 A empresa deverá comunicar a Administração, por escrito ou email no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução a entrega do (s) objeto (s);

14.3 A empresa deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela mesma;

14.4 A empresa deverá autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos danos, pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independente de qualquer processo judicial;

14.5 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes, e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais;

14.6 A (s) entrega (s) deverá ser realizada no local e horários em conformidade com o funcionamento da Câmara Municipal de Ariquemes.

14.7 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto a (s) entrega (s) deverá ser previamente autorizado pela Câmara do Município de Ariquemes/Secretaria Geral.

14.8 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes, do objeto até seu recebimento definitivo no local de entrega, bem como toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais;

14.09 Os produtos será de acordo com as especificações contida no presente Termo de Referência.

14.10 Os produtos será de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

14.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

14.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.13 Os produtos somente poderá ser entregue mediante apresentação da respectiva Nota de Empenho, emitido pelo setor responsável, nos termos da lei.

14.14 Levar imediatamente ao conhecimento da secretaria Geral qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução da entrega do objeto deste termo de referência, para a adoção das medidas cabíveis;

14.15 A (s) entrega (s) deves (ã) ser entregues das 07h45min às 12h45min de segunda a sexta-feira no Prédio da Câmara Municipal de Ariquemes – RO, localizada na Av. Cassiteria, nº.1369, Centro.

14.16 O (s) produto (s) deves (ã) ser entregues sem qualquer vícios ou defeitos embalados se for o caso.

14.17 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.18 A CONTRATADA deverá substituir os materiais que não atenderem as especificações.

14.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.20 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.21 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados a Câmara Municipal de Ariquemes por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

14.22 Caso a empresa contratada não possua tomadas compatíveis, é sua responsabilidade fornecer adaptadores adequados gratuitamente. Além disso, todos os aparelhos elétricos mencionados neste estudo devem ser acompanhados por todos os cabos necessários para o funcionamento básico, incluindo cabos de energia e, quando necessário.

KK)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Ariquemes.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes

Orgão: 01 01 CMA

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão da Câmara Municipal –

Proj./Ativ. Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 09

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Ficha: 18

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ariquemes 19 de agosto de 2024.

16. ASSINATURAS

Declaro: ser responsável pela demanda estimativas dos objetos.

Amalec da Costa Abreu
Secretário Geral

Declaro: ser a responsável pela elaboração do Termo de Referência conforme demanda solicitada.

Fátima E. Tomé
Gerente de Planejamento

APROVO: O presente termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratada de todas as informações necessárias para efetiva execução do engajamento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios claros e concisos para celebração de contratação.

Renato Garcia
Presidente/Vereador

ANEXO II

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/____.
MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marc a	Valor Unitário	Valor Total
1.					R\$	R\$
Valor Total						

A pregoeira se reserva ao direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.

Validade da proposta: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

Local da entrega: Almoxarifado na sede da Câmara municipal de Ariquemes, situada na Rua Cassiterita n.º 1369 – Setor Institucional em Ariquemes/RO - CEP: 76.872- 869.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou

por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ariquemes/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024/CMA**

A apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante (s) legal (is) (Nome completo da empresa) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO.....RG:.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.....

Nº FONE:.....,

E-MAIL

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024/CMA

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal servidores(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Ariquemes /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou servidor de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)